

**CERTIDÃO**

Certifico e dou fé que, hoje, afixei um exemplar deste Edital na/o:

- Câmara Municipal de Cascais
- Junta de Freguesia da última residência conhecida
- Última residência conhecida do notificado
- Prédio objeto do procedimento
- Junta de Freguesia do prédio objeto do procedimento

Cascais, 28.08.2024

NI 2212

**EDITAL N.º 437/2024**

JERÓNIMO SANCHES TORRADO, Diretor do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, em regime de substituição, nomeado por despacho nº 3/2024, de 24 de janeiro, **FAZ PÚBLICO E NOTIFICA**, ao abrigo do Artigo 112º, nº 1, alínea d), do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo DL nº 4/2015, de 7 de janeiro:

**DOMINGOS DE OLIVEIRA BARTOLOMEU**, com última morada conhecida [REDACTED] [REDACTED] cujo paradeiro atual se desconhece,

**De que:**

Se encontra em curso o procedimento administrativo com o número PCU 2/2023, que corre termos na Divisão de Fiscalização Geral do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização de Cascais, relativo ao prédio sito Rua da Fonte, Quinta da Fonte de São José, Vivenda Pomba Branca, Bicesse, 2645-119 Alcabideche, o qual se encontra em violação do disposto no Artigo 102 e 109, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, Aprovado pelo DL n.º 555/99, de 16 de dezembro, na redação atual, doravante designado por RJUE.

A utilização dos edifícios ou suas frações, bem como as alterações da utilização dos mesmos, sem a devida autorização ou em desconformidade com o fim previsto no respetivo alvará viola o disposto no Artigo 4º, nº 5, do RJUE e constitui a prática da contraordenação prevista no Artigo 98º, nº 1, al. d), do mesmo diploma;

Impende sobre os órgãos competentes da Câmara Municipal de Cascais a obrigação de adotar as medidas adequadas de tutela e reposição da legalidade urbanística quando sejam realizadas operações urbanísticas nas condições previstas no nº 1 do Artigo 102º do RJUE, como é o caso;

O RJUE confere ao Presidente da Câmara Municipal, no seu Artigo 109º, o poder de ordenar e fixar prazo para a cessação da utilização de edifícios ou de suas frações autónomas quando sejam ocupados sem a necessária autorização de utilização ou quando estejam a ser afetos a fim diverso do previsto no respetivo alvará;

Os interessados não apresentaram, em sede de audiência prévia de interessados a que se referem os Artigos 121º e ss. do CPA, factos ou alegações suscetíveis de abalarem os fundamentos em que assenta o projeto de decisão que lhes foi notificado;

Face à violação do dever acima referido, foi adotada, por Despacho de 27/02/2024 do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Cascais, a seguinte **DECISÃO**:

1. Determinar a notificação dos titulares de direitos reais sobre o imóvel acima identificado para, no prazo de **dez (10) dias** a contar da data da notificação, procederem à cessação da utilização da edificação como armazém;

2. Quando os ocupantes do edifício ou suas frações não cessem a utilização indevida no prazo fixado, pode a câmara municipal, ao abrigo do Artigo 109º, nº 2, do RJUE, determinar o despejo administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no artigo 92.º do mesmo regime jurídico;
3. Mais se notifica de que, sem prejuízo da possibilidade de ser decretado o despejo administrativo nos termos referidos no ponto anterior, o desrespeito desta ordem é suscetível de os fazer incorrer na prática do crime de desobediência p. e p. pelo Artigo 348º, nº 1, al. a), do Código Penal, ex vi do Artigo 100º, nº 1, do RJUE, punível com pena de prisão até 1 ano ou com pena de multa até 120 dias, pelo que o caso será comunicado ao Ministério Público da Comarca Lisboa Oeste – Secção Criminal de Cascais – para instauração de inquérito.
4. O processo mencionado em epígrafe poderá ser consultado, conforme o disposto no artigo 83º do CPA, na Divisão de Instrução Processual e Gestão Administrativa do Departamento de Polícia Municipal e Fiscalização, sita na Rua António Andrade Júnior, nº 112, 2750-064 Cascais, mediante requerimento a apresentar no Atendimento Municipal da Loja Cascais ou através do endereço de correio eletrónico: [atendimento.municipal@cm-cascais.pt](mailto:atendimento.municipal@cm-cascais.pt), devendo no assunto ser feita expressa referência ao número do presente processo.

Para constar se publica o presente EDITAL, do qual vão ser afixadas cópias na Câmara Municipal de Cascais, no último domicílio conhecido do destinatário e na sede da junta de freguesia da residência.

E eu, \_\_\_\_\_ Paulo Fonseca, Chefe de Divisão de Fiscalização Geral, o subscrevo.

Cascais, 22 de agosto de 2024  
O DIRETOR DO DEPARTAMENTO

Jerónimo Sanches Torrado